

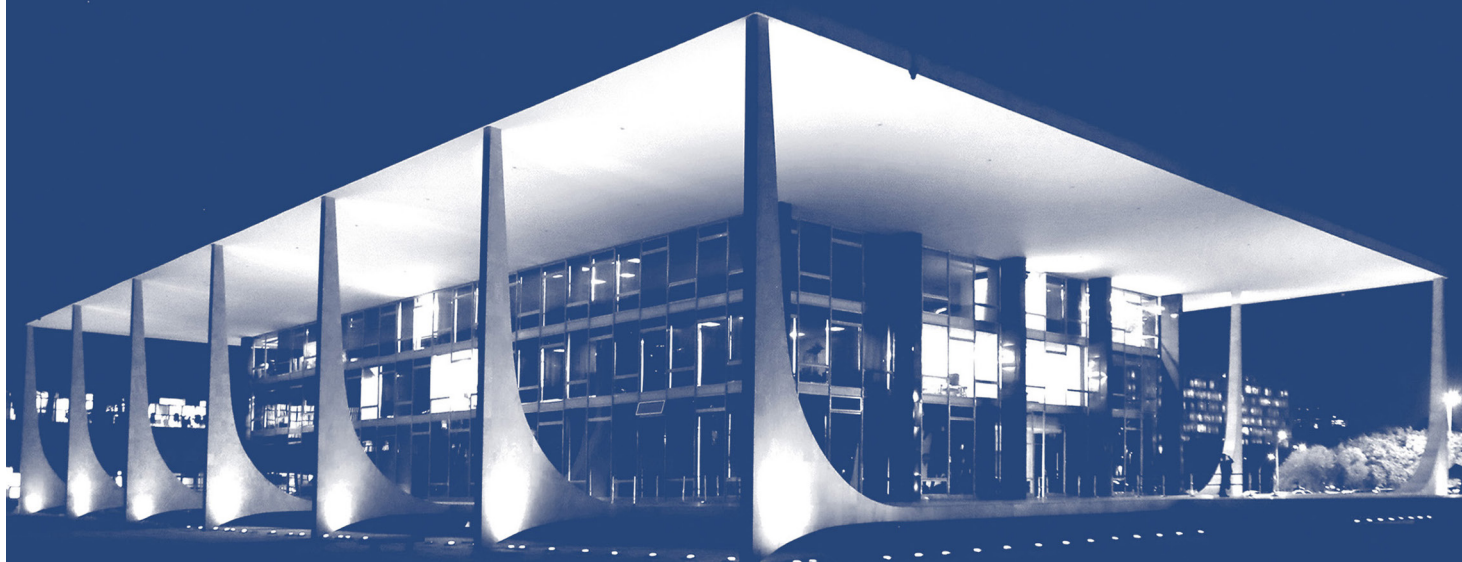


Edição 34/2026



PV em EVIDÊNCIA

SESSÃO VIRTUAL
30.10.2026 a 10.11.2026



#ParaTodosVerem
Texto alternativo disponível

135
anos
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ministro

Luiz **Edson Fachin**

Presidente [16.06.2015]

Ministro

Alexandre de Moraes

Vice-presidente [22.03.2017]

Ministro

Gilmar Ferreira Mendes

Decano [20.06.2002]

Ministra

Cármem Lúcia Antunes Rocha

[21.06.2006]

Ministro

José Antonio **Dias Toffoli**

[23.10.2009]

Ministro

Luiz Fux

[03.03.2011]

Ministro

Kassio **Nunes Marques**

[05.11.2020]

Ministro

André Luiz de Almeida Mendonça

[16.12.2021]

Ministro

Cristiano Zanin Martins

[03.08.2023]

Ministro

Flávio Dino de Castro e Costa

[22.02.2024]

Secretaria-Geral da Presidência

Roberto Dalledone Machado Filho

Secretaria do Tribunal

Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda

Gabinete da Presidência

André Ribeiro Giamberardino

Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação

Júlio Cesar Gomides de Almeida

Centro de Estudos Constitucionais do STF

Fernando Facury Scaff

Secretaria de Altos Estudos

Christine Oliveira Peter da Silva

Coordenadoria de Difusão da Informação

André Pires Gontijo

Equipe Técnica

Daniela Damasceno Neves Pinheiro

Anna Daniela de Araújo M. dos Santos

Augusto Batista da Silva

Camila Nascimento de Souza

Lúcia Helena Lopes Fachinetto

Luiz Carlos Gomes de Freitas Júnior

Maria Eduarda Rodrigues Alves

Mariana Bontempo Bastos

Ricardo Henriques Pontes

Capa e projeto gráfico

Aline da Silva Pereira

Camila Penha Soares

Diagramação

Aline da Silva Pereira

Apresentação

O Plenário Virtual em Evidência é uma publicação semanal, com resumos dos principais processos julgados pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal em sessões virtuais, com destaque para as ações de controle de constitucionalidade e os recursos extraordinários submetidos à sistemática da repercussão geral. O PV em Evidência tem por objetivo fornecer informações sistematizadas para o público interno do Supremo Tribunal Federal, em especial para os gabinetes dos Ministros. A ideia é contribuir para a disseminação de informações relevantes sobre os julgamentos virtuais e para a gestão eficiente dos casos. O conteúdo está dividido em três partes: (i) dados da sessão virtual; (ii) seleção de casos relevantes; e (iii) resultados dos julgamentos ocorridos na sessão virtual anterior.

A **primeira parte** apresenta dados consolidados da sessão virtual a ser realizada e da sessão virtual anterior. Os dados são extraídos das informações oficiais disponibilizadas no calendário publicado do Plenário Virtual, do portal do STF, e do sistema e-repercussão geral.

A **segunda parte** sistematiza os casos relevantes da sessão virtual a ser realizada, com informações básicas que incluem: (i) título – frase sintética que informa o tema que será analisado no julgamento; (ii) Ministra relatora ou Ministro relator; (iii) classe processual, número do processo e unidade federada, com hiperlink para o acompanhamento processual; (iv) número da lista de julgamento; (v) nomes das partes e dos respectivos advogados; (vi) objeto, com inclusão dos respectivos hiperlinks, quando disponíveis; (vii) indicação de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, já cadastrados no sistema de autuação do Tribunal; (viii) resumo, com breve síntese da controvérsia constitucional a ser analisada; (ix) jurisprudência, indicação de eventuais precedentes nos quais a Corte já se pronunciou sobre a matéria ou sobre caso análogo, com a inclusão de hiperlink do acórdão, se houver; (x) indicação de liminar/cautelar, se houver.

Por fim, a **terceira parte** apresenta os resultados detalhados dos julgamentos dos processos selecionados na sessão virtual anterior, com o registro da decisão proferida ou, caso não concluído o julgamento, do respectivo andamento processual.

SUMÁRIO

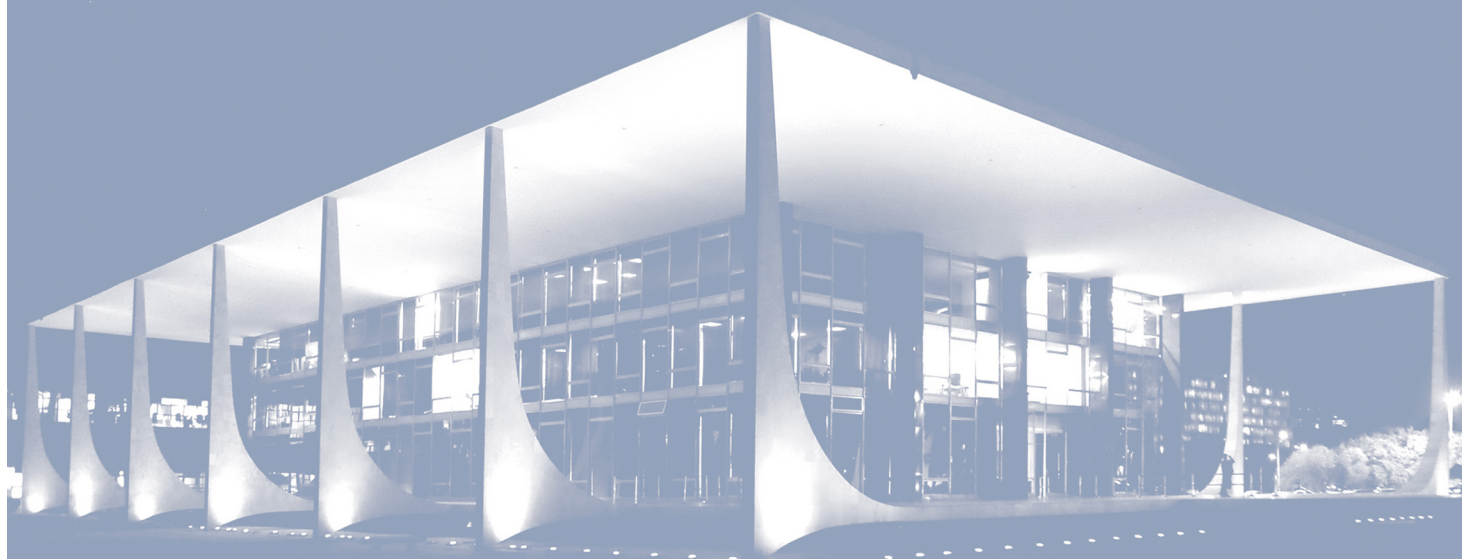
PARTE 1 –DADOS SOBRE O PLENÁRIO VIRTUAL

- » Dados sobre a Sessão Virtual a ser realizada.....07
- » Dados sobre os resultados dos julgamentos da Sessão Virtual anterior07

PARTE 2 –SELEÇÃO DOS CASOS RELEVANTES

- » Opção provisória de nacionalidade brasileira de crianças adotadas no exterior por brasileiros ([Tema 1.253 RG](#))09
Relatora: Ministra CÁRMEN LÚCIA
RE 1.163.774 ED/MG
- » Honorários advocatícios sucumbenciais: dispensa do pagamento na hipótese de adesão ao Programa de Regularidade Fiscal de 2026..... 10
Relator: Ministro GILMAR MENDES
ADPF 1.341/MG
- » Instituição da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará 11
Relatora: Ministra CÁRMEN LÚCIA
ADI 7.899/PA
- » Eleição dos órgãos diretivos de Tribunais de Justiça 12
Relatora: Ministra CÁRMEN LÚCIA
ADI 7.751/DF
- » Concurso público: reserva de vagas para provimento de cargos e empregos públicos, com base em critérios da renda bruta familiar e do tempo mínimo de escolarização na rede pública de ensino..... 13
Relator: Ministro NUNES MARQUES
ADI 7.880/PB
- » Ocorrências criminais e preservação do sigilo de dados pessoais das testemunhas 14
Relator: Ministro NUNES MARQUES
ADI 4.188/RJ
- » Criação de verba indenizatória para agentes públicos do Poder Executivo em projeto de lei do Tribunal de Contas estadual..... 15
Relator: Ministro ANDRÉ MENDONÇA
ADI 6.329/MT
- » Sujeição da parcela remuneratória “indenização de transporte” ao teto constitucional 16
Relator: Ministro ANDRÉ MENDONÇA
ADI 6.459/RJ
- » Cobrança de mensalidades em universidades públicas municipais 17
Relator: Ministro FLÁVIO DINO
ADPF 1.247/DF

Dados sobre o Plenário Virtual



DADOS SOBRE A SESSÃO VIRTUAL A SER REALIZADA

SESSÃO VIRTUAL DE 30.10.2026 A 10.11.2026*

LISTAS	RELATORES **												TOTAL
	PR	GM	LRB	CL	DT	LF	EF	AM	NM	ALM	CZ	FD	
Mérito, exceto Controle Concentrado										0			0
Incidentes e Recursos – Todas as classes	129	5		2	1	1		2	4	1	1	3	149
Ações de Controle Concentrado (Mérito)		1		2					1	2		1	7
Devoluções de Vistas	2				1			1	1				5
Referendos													0
Destaques Cancelados													0
TOTAL	131	6	0	4	2	1	0	3	6	3	1	4	161

* Dados extraídos em 26.10.2026.

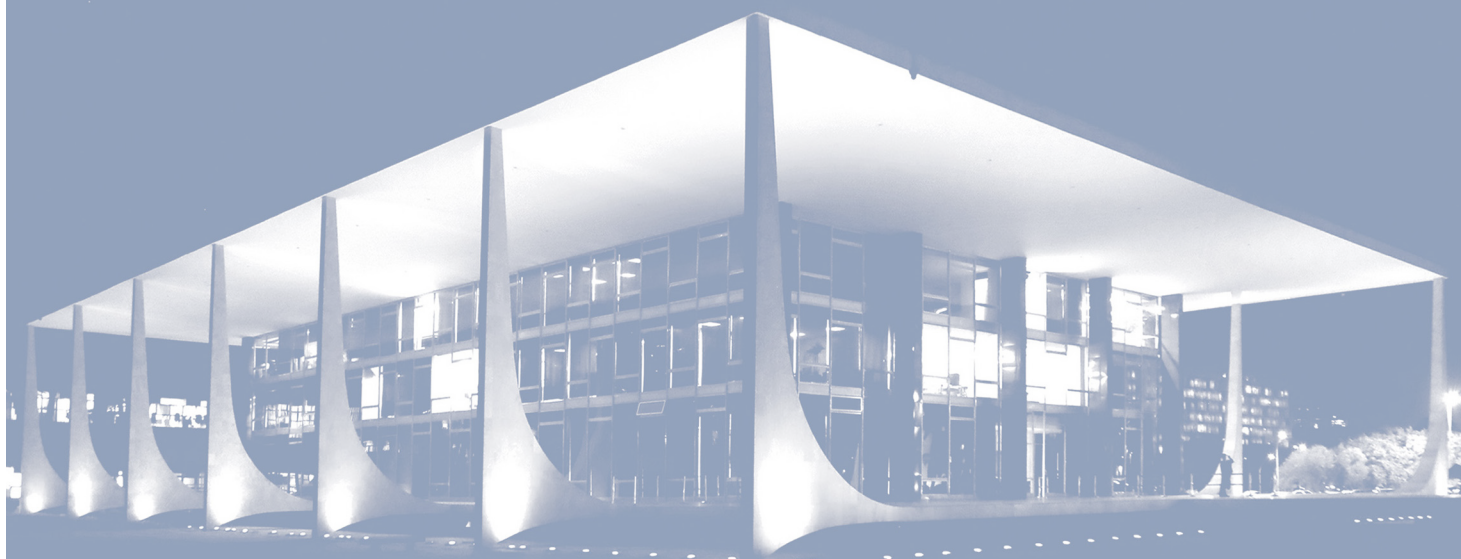
** PR: Ministro Presidente; GM: Ministro Gilmar Mendes; LRB: Ministro Luís Roberto Barroso; CL: Ministra Cármen Lúcia; DT: Ministro Dias Toffoli; LF: Ministro Luiz Fux; EF: Ministro Edson Fachin; AM: Ministro Alexandre de Moraes; NM: Ministro Nunes Marques; ALM: Ministro André Mendonça; CZ: Ministro Cristiano Zanin; FD: Ministro Flávio Dino.

DADOS SOBRE OS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DA SESSÃO VIRTUAL ANTERIOR*

*Os dados dos julgamentos referentes ao PVE 33 (julgamentos de 23.10.2026 a 03.11.2026) serão divulgados quando integralmente publicados.

Seleção dos casos relevantes

SESSÃO VIRTUAL
30.10.2026 a 10.11.2026



Opção provisória de nacionalidade brasileira de crianças adotadas no exterior por brasileiros ([Tema 1.253 RG](#))

Relatora: Ministra CÁRMEN LÚCIA

RE 1.163.774 ED/MG

Recte.(s): Annalee Viana Pat, representada por Ivanilde Viana Pat e Outro(a/s)

Adv.(a/s): Sônia Maria Miranda de Oliveira (77946/MG) e Outro(a/s)

Recdo.(a/s): União

Proc.(a/s)(es): Advogado-Geral da União

OBJETO:

[Acórdão](#) proferido pelo Plenário na sessão de 12.03.2026 e publicado em 30.09.2026.

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Embargos de declaração opostos contra acórdão que, por maioria, apreciando o [Tema 1.253 da repercussão geral](#), deu provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese: “*É assegurado o direito à nacionalidade brasileira originária à pessoa nascida no exterior, adotada por pessoa brasileira e registrada em órgão consular competente, nos termos da al. c do inc. I do art. 12 c/c o § 6º do art. 227 da Constituição da República*”. Os aclaratórios visam sanar suposta obscuridade quanto à exigência de homologação de sentenças estrangeiras de adoção.

Lista: 630-2026.CL



Honorários advocatícios sucumbenciais: dispensa do pagamento na hipótese de adesão ao Programa de Regularidade Fiscal de 2026

Relator: Ministro GILMAR MENDES

ADPF 1.341/MG

Reqte.(s): Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB)

Adv.(a/s): José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (3725/AM, 45240/DF) e Outro(a/s)

Intdo.(a/s): Prefeito do Município de Nova Serrana

Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Município de Nova Serrana

OBJETO:

Art. 7º, § 2º, da [Lei nº 3.505/2026 do Município de Nova Serrana/MG](#).

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Controvérsia a respeito da constitucionalidade de lei municipal mineira – à luz do [art. 22, I, da CF/1988](#) – que dispensa o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no Programa de Regularidade Fiscal (REFIS).

Lista: 422-2026.GM

Instituição da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará

Relatora: Ministra CÁRMEN LÚCIA

ADI 7.899/PA

Reqte.(s): Rede Sustentabilidade e Outro(a/s)

Adv.(a/s): Rafael Martins Estorilio (47624/DF, 21041-A/MA, 10111-A/TO) e Outro(a/s)

Intdo.(a/s): Governador do Estado do Pará

Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Estado do Pará

OBJETO:

[Lei complementar nº 171/2023 do Estado do Pará.](#)

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Controvérsia constitucional em face de legislação paraense – à luz da competência da União para legislar sobre saneamento básico – que institui a Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE), constituída pelo ente estadual e por todos os 144 municípios da aludida unidade da Federação.

Lista: 615-2026.CL



Eleição dos órgãos diretivos de Tribunais de Justiça

Relatora: Ministra CÁRMEN LÚCIA

ADI 7.751/DF

Reqte.(s): Procurador-Geral da República

Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral da República

Intdo.(a/s): Mesa da Câmara dos Deputados e Outro(a/s)

Proc.(a/s)(es): Advogado-Geral da União e Outro(a/s)

OBJETO:

[Emenda Constitucional nº 134/2024](#), que altera o [art. 96 da Constituição Federal de 1988](#).

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Discussão constitucional a respeito da [Emenda Constitucional nº 134/2024](#), que acrescentou o parágrafo único ao art. 96 da Constituição Federal, passando a prever que a eleição para os cargos diretivos dos Tribunais de Justiça compostos de mais de 170 desembargadores será realizada entre os membros do tribunal pleno, por maioria absoluta e por voto direto e secreto, para mandato de dois

anos, vedada mais de uma recondução sucessiva.



Lista: 616-2026.CL

Concurso público: reserva de vagas para provimento de cargos e empregos públicos, com base em critérios da renda bruta familiar e do tempo mínimo de escolarização na rede pública de ensino

Relator: Ministro NUNES MARQUES

ADI 7.880/PB

Reqte.(s): Rede Sustentabilidade

Adv.(a/s): Marlon Jacinto Reis (52226/DF, 4285/MA, 531518/SP, 12400-A/TO) e Outro(a/s)

Intdo.(a/s): Governador do Estado da Paraíba e Outro(a/s)

Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Estado da Paraíba e Outro(a/s)

OBJETO:

Art. 1º, § 5º, da [Lei nº 12.169/2021 do Estado da Paraíba](#).

CAUTELAR/LIMINAR:

[Não](#)

RESUMO:

Discussão constitucional sobre dispositivo de norma paraibana que, considerando critérios da renda bruta familiar e do tempo mínimo de ensino público escolar, institui reserva de vagas para a população negra nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública estadual, na Universidade Estadual da Paraíba, nas autarquias, nas fundações públicas, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista controladas pelo Estado da Paraíba.

Lista: 544-2026.NM



Ocorrências criminais e preservação do sigilo de dados pessoais das testemunhas

Relator: Ministro NUNES MARQUES

ADI 4.188/RJ

Reqte.(s): Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Adv.(a/s): Marcus Vinícius Furtado Coelho (2467-A/AM, 18958/DF, 167075/MG, 2525/PI, 259423/RJ, 463101/SP) e Outro(a/s)

Intdo.(a/s): Governador do Estado do Rio de Janeiro

Intdo.(a/s): Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

OBJETO:

[Lei nº 5.061/2007 do Estado do Rio de Janeiro.](#)

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Averiguação constitucional – à luz do regime da repartição de competências ([CF/1988](#), art. 22, I) – de lei fluminense que estabelece, na confecção de registros de ocorrência pelas delegacias de polícia, a obrigação de supressão de dados pessoais que permitam a localização por pessoas estranhas aos quadros da polícia civil, do Ministério Público e do Poder Judiciário, de modo a preservar o sigilo do

endereço, do número telefônico, do número da identidade e do número do CPF dos envolvidos e das testemunhas em ocorrências criminais.

Lista: 737-2026.NM



Criação de verba indenizatória para agentes públicos do Poder Executivo em projeto de lei do Tribunal de Contas estadual

Relator: Ministro ANDRÉ MENDONÇA

ADI 6.329/MT

Reqte.(s): Confederação Nacional das Carreiras Típicas de Estado

Adv.(a/s): Felipe Gazoni de Souza (11311/ES, 163185/RJ, 389418/SP) e Outro(a/s)

Intdo.(a/s): Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e Governador do Estado de Mato Grosso

Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

OBJETO:

Arts. 1º, 2º e 3º da [Lei nº 11.087/2020 do Estado de Mato Grosso](#).

CAUTELAR/LIMINAR:

[Sim](#)

RESUMO:

Análise constitucional – à luz dos arts. 37, *caput*, incisos X, XI, XIII e XIV; 39, *caput*, § 4º; 70, parágrafo único; 73, § 3º e 130, da [CF/1988](#) – de dispositivos de lei mato-grossense que foram inseridos por emenda parlamentar em projeto de lei que dispunha sobre a organização do Tribunal de Contas estadual para criar verba indenizatória em benefício de agentes públicos integrantes da Administração pública estadual.

Lista: 651-2026.ALM



Sujeição da parcela remuneratória "*indenização de transporte*" ao teto constitucional

Relator: Ministro ANDRÉ MENDONÇA

ADI 6.459/RJ

Reqte.(s): Procurador-Geral da República
Intdo.(a/s): Conselho Nacional do Ministério Público
Proc.(a/s)(es): Advogado-Geral da União
Intdo.(a/s): Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

OBJETO:

Art. 6º, inciso I, alínea g, da [Resolução nº 9/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público](#); expressão "*indenização de transporte*", contida no artigo 86 da [Lei Complementar nº 106/2003 do Estado do Rio de Janeiro](#); e, por arrastamento, [Resolução GPGJ nº 1.886/2013 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro](#).

CAUTELAR/LIMINAR:

Não

RESUMO:

Exame da constitucionalidade de dispositivos de resolução do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e de legislação fluminense que excepcionam a parcela remuneratória "*indenização de transporte*" do teto constitucional destinado aos membros do Ministério Público.

Lista: 654-2026.ALM



Cobrança de mensalidades em universidades públicas municipais

Relator: Ministro FLÁVIO DINO

ADPF 1.247/DF

Reqte.(s): Associação dos Mantenedores Independentes Educadores do Ensino Superior
Adv.(a/s): Pietro Cardia Lorenzoni (66099/DF, 69699/GO, 106962/RS, 71404/SC) e Outro(a/s)
Intdo.(a/s): Município de Taubaté e Outro(a/s)
Proc.(a/s)(es): Procurador-Geral do Município de Taubaté e Outro(a/s)

OBJETO:

Atos do poder público que criam, autorizam e reconhecem instituições de ensino superior municipais com cobrança de mensalidade, diante da possível transgressão às diretrizes e bases da educação nacional e violação do princípio da gratuidade do ensino público.

CAUTELAR/LIMINAR:

[Sim](#)

RESUMO:

Questionamento – à luz do princípio da gratuidade no ensino público ([CF/1988](#), art. 206, IV) – sobre a constitucionalidade de atos do poder público que criam, autorizam e reconhecem instituições de ensino superior municipais com cobrança de mensalidade.

Lista: 625-2026.FD

